

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE						
Departamento Demandante: Câmara Municipal de Sinop/MT						
Chefe Setor: Luciano Menon Secretário de Finanças e Orçamentos						
Email(institucional): administrativo@sinop.mt.leg.br				Telefone (Institucional): 66.3517-2859		
2 – OBJETO						
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinos/MT”.						
2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Para efeito de proposta deverá ser elaborada com os descritivos referente a prestação de serviços a serem executados na Câmara Municipal de Sinos/MT. Tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:						
FORNECEDOR: JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº: 28.821.729/0001-48						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	19126	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS APÓS A REGULAMENTAÇÃO POR 02(DOIS) MESES ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NA PARTE TEÓRICA E PRÁTICA DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica compreendem: -Acompanhar todos os procedimentos relacionados a implantação da Nova Lei de Licitação, fornecendo pareceres sempre que necessário; Orientar sobre as mudanças da nova lei e sua aplicabilidade nos casos concretos, propondo adequações das normas direcionada a cada pasta; - Padronizar as peças necessárias na composição do processo licitatório e suas etapas: “Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Minutas de Decretos; Minutas de Portarias; Pesquisa de Preços” entre outras necessárias; - Implantar e estruturar os processos para promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, por meio eletrônico, em conexão com o Portal Nacional de Compras Públicas; - Elaborar os decretos, resoluções ou quaisquer outros atos regulatórios, a fim de promover o cumprimento dos padrões fixados pelo ordenamento	UN	01	R\$35.000,00	R\$35.000,00

		jurídico; - Regular a Nova Lei de Licitação, expedindo regulamentações ou normatizações específicas (atos legislativos e administrativos) com base na sua estrutura organizacional e realidade, tendo como referência as regras definidas na legislação e nas regulamentações expedidas pela união; - Organizar os setores administrativos, evitando as segregações de funções; - Realizar treinamento através do escritório ou em parceria com terceiros, a fim de promover a capacitação dos servidores, a luz da NLL; - Sugerir conjunto de regras que empregue técnicas e métodos compilados com fulcro na NLL, com o objetivo de padronizar os procedimentos e de garantir a segurança jurídica; - Interpretar e aplicar a Nova Lei de Licitação “14.133/2021”, buscando seguir as correntes majoritárias e seus posicionamentos, acompanhando a sua efetividade, e respeitando o posicionamento dos órgãos de controle no âmbito Federal, Estadual e Municipal.				
VALOR TOTAL		R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)				

Os preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1 Justificativa: Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos exigidos no Art. 74, inc. III, “c)“f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, trata-se de serviço técnico intelectual, técnico-profissional e especializado que se torna inviável sua comparação com outros. A necessidade da presente contratação tem como objetivo aplicar o regime jurídico da contratação pública para assessorar a equipe Jurídica, Departamento de Compras e Licitação e demais servidores envolvidos no processo direto ou indiretamente, apresentando soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, no enfrentamento de soluções expressas na lei, que precisa ser constituída por meio de interpretação jurídica que necessita ser fundamentados na legislação atual, tendo em vista que no decorrer das contratações públicas é uma realidade em constante atualização, e os problemas e dúvidas não se esgotam. Com isso necessitamos de um profissional técnico especializado com experiência em processos de contratação pública com experiência, inclusive em relação à nova lei de licitações, orientando de forma clara, assertiva, segura para aplicarmos o regime jurídico que é complexo na interpretação das leis, decretos e instruções normativas, que tem o objetivo principal de prevenir o servidor e o gestor de futuras sanções indesejadas, assegurando a convivência entre o regime antigo e da nova Lei de Licitações, que se tornou ainda mais desafiadora a interpretação e aplicação dos regimes necessários do início ao final do processo, conhecendo as orientações principais de recomendações do TCU-Tribunal de Contas da União e do TCE/MT- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor através do serviço técnico especializado de natureza intelectual com notória especialização, juntamente com os documentos necessários para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar os documentos que dispõem o Art. 335 do Decreto Municipal nº 359/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 68.

Certidão de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Dentre as justificativas que norteiam a necessidade da presente contratação destacamos que é preciso conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública, visando a melhoria de controle e informações dos processos licitatórios, reduzindo os riscos de erros, cumprindo todas as determinações legais e necessárias para ter bons resultados:

A convivência entre os regimes antigos e da nova Lei de Licitações tornou ainda mais desafiadora a atividade de interpretação e aplicação dos regimes, a ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. A maioria dos problemas enfrentados não tem solução expressa na lei, mas precisa ser construída por meio da interpretação e articulação desse completo regime, conhecendo as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área. O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não se esgotam, devido o fluxo de demanda e soluções dos serviços que são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regras específicas. O agente público, além de garantir a eficiência da contratação, deve prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. A presente contratação requer que a empresa preste os serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica nos processos licitatórios durante o acompanhamento técnico especializado em conformidade com os padrões fixados no ordenamento jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 359/2023. Que deverão ser executados de acordo com as descrições da proposta apresentada.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos exigidos no **Art. 74, inc. III, “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, trata-se de serviço técnico especializados de natureza predominante intelectual com notória de especialização. Desse modo o poder constituinte admitiu a inviabilidade da competição como a lei prevê nos casos excepcionais **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinos/MT”, dessa forma, a referida contratação busca auxiliar o servidor com a função preventiva, atuando de forma orientadora, visando evitar vícios jurídicos que possam causar futuras sanções indesejadas, propondo adequações deste modo em virtude da complexidade.

O valor da contratação será acompanhado dos preços referenciais de seus trabalhos anteriores, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso III, “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, a referencia do valor para a contratação será anexado ao presente estudo, visando os princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, objetivando desenvolver os planos de qualidade, produtividade, do serviço público, auxiliando as necessidades dos servidores do Poder Legislativo, comprometidos com área Jurídica e do Departamento de Licitação, para os atos administrativos praticados, possibilitando entendimento técnico, essencial para

o conhecimento de suas atribuições de modo seguro e eficiente.

A prestação de serviços será de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Sinos/MT, em de expediente (12h as 18h), eletrônica via e-mail e telefônica, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender e tirar as dúvidas conforme solicitado.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Obrigações e Responsabilidades aCONTRATANTE:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, notificar a contratada fixando prazo para a sua correção

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitos pela CONTRATADA, relativas ao presente instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados;

Comunicar tempestiva e formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato ou na execução dos serviços;

Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas;

Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

Iniciar a prestação dos serviços a contar da assinatura do contrato.

Assumir integralmente pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Apresentar relatório completo ao final da contratação com as ações de saúde executadas.

Responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

É vedada a subcontratação dos serviços prestados.

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da Prestação de Serviço;

Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelo profissional contratado de responsabilidade técnica;

Fornecer números telefônicos, e-mail, ou outros meios igualmente eficazes para o contato do gestor/fiscal do contrato com a contratada, ainda que fora do horário normal do expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

Prestar o assessoramento a Contratada aos chamados do gestor de contrato ou fiscal, principalmente em casos de urgência via e-mail, telefone, whatsapp ou em caso da necessidade do profissional de forma presencial, de forma eficaz.

Comprometer-se a não utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

Não será permitida subcontratação total ou parcial do serviço.

Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei, em especial o art. 137, parágrafo segundo, inciso IV.

Local da realização da Prestação de Serviço

A prestação de serviço será executada na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (12h as 18h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial, podendo também de forma virtual.

Qualificação Técnica:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos (três) atestados de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Contrato em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades com o objeto da licitação.

Certificados de capacitações e Especializações.

Comprovar que o profissional, pertence ao quadro permanente da empresa, através de contrato social;

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato, Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal: Ledocir Anholetto Cargo: Assistente Jurídico Matrícula nº 867

Suplente: Letícia Aparecida Semiguem Cargo: Assistente Técnico IMatrícula nº: 950

8 – FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o CONTRATANTE. O pagamento deverá ocorrer após a conclusão dos serviços em até 10 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal. A empresa CONTRATADA, receberá pela prestação de serviços especializados após o fiscal do contrato atestar a liberação conforme as condições pactuadas no termo de referência. Apresentar juntamente a Nota Fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal, conforme exige o Art 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do **Art. 74, inciso III, “f”, “c” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, justifica-se por se tratar de empresa/profissional na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária com experiência de atuação nos órgãos públicos.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

Para **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** não é necessária a pesquisa de preço de mercado, pois na Inexigibilidade, a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição, em razão da notória especialização da empresa/profissional, conforme evidenciado em seus trabalhos anteriores, nos termos do **Art. 74, inciso III, “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor global da prestação de serviços técnico especializado é **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Este preço foi comprovado através de Notas Fiscais/Contratos com valores similares do mesmo objeto de contratação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.33.00 - Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para implantação e regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da lei federal nº 14.133/2021, acompanhamento dos processos licitatórios após a regulamentação por 02(dois) meses, orientação e capacitação dos servidores efetivos e comissionados na parte teórica e prática da Lei Federal nº 14.133/2021. Prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação, padronizar os procedimentos de compra das modalidades licitatórias, de contratações, elaboração das minutas de Edital, contratos e pareceres, além da capacitação dos servidores envolvidos.

12 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SINOP/MT, 16 de Fevereiro de 2024

Anísia Farias Rocha
Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 16 de Fevereiro de 2024

Paulinho Abreu
Presidente da Câmara Municipal